



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO 2012

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- “Como devem proceder os Procuradores do Estado que, em razão do tipo de trabalho desenvolvido, não elaborem peças jurídicas, diante da letra ‘b’ do item I da Escala de Avaliação de Merecimento, constante no anexo 2 do Edital?”

O § 2º do inciso IV do artigo 6º da Deliberação CPGE nº 022/03/2012, constante do edital de concurso, esclarece que, na hipótese em que o candidato não tiver trabalhos jurídicos realizados diretamente relacionados com a atividade de Procurador do Estado, deverá informar esta condição no relatório circunstanciado de atividades realizadas no período, que neste caso refere-se a 01.01.2011 a 31.12.2011. É facultada a ele, ainda, a apresentação de outros elementos comprobatórios de sua eficiência.

- “Quais providências são demandadas do Procurador do Estado que tiver a intenção de reaproveitar os documentos apresentados no concurso imediatamente anterior?”

Como consta do edital, se o candidato pretende somente a sua inscrição pelo critério de antiguidade, não se faz necessária a juntada de qualquer documento, inclusive do relatório circunstanciado. Porém, deve fazer o seu requerimento e protocolizá-lo dentro do prazo previsto no edital (conforme item 1.A do título atualização dos critérios de pontuação, anexo ao edital). Entretanto, se o candidato pretende inscrever-se pelo critério de merecimento ou merecimento/antiguidade, ele pode pedir o reaproveitamento dos documentos encartados no processo de promoção anterior. Não é necessário formular dois requerimentos neste caso. Entretanto, faz-se imperativa a juntada do relatório circunstanciado de atividades realizadas no período de 01.01.2011 a 31.12.2011, devidamente assinado, com especificação da área de atuação e suas características, dispensada a juntada de quaisquer relatórios numéricos, conforme primeira parte do inciso I do artigo 6º da Deliberação CPGE nº 022/03/2012, constante do edital de concurso.